

Bruxelas, 22 de maio de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0239(COD)**

9464/1/24
REV 1

CODEC 1211
EF 171
ECOFIN 528
DROIPEN 123
ENFOPOL 203
CT 49
FISC 97
COTER 94

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 20 de julho de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 22 de setembro de 2021².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 8 de dezembro de 2021³.
4. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 16 de fevereiro de 2022⁴.

¹ Doc. 10286/21 + ADD 1-4.

² JO C 524 de 29.12.2021, p. 10.

³ JO C 152 de 6.4.2022, p. 89.

⁴ JO C 210 de 25.5.2022, p. 15.

5. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão⁵. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
6. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 36/24.
7. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
8. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁵ Doc. 9198/24.